

### Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

CÂMARA MI A Comis	INICIPAL DE MIGUEL PEREIRA	A
Emde	May deal	ally
- 1	Presidente	

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA A Comissão de Finanças e Orçamento Em de de de

Miguel Pereira, 13 de maio de 2021.

Rresidente

Mensagem nº 067/ 2021.

DISCUSSÃO

PRESID

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei Ordinária que – Institui o Projeto "Essencial" para distribuição de absorventes higiênicos no âmbito do Município de Miguel Pereira e dá outras providências.

#### **JUSTIFICATIVA**

Encaminhamos a esta Colenda Casa de Leis o presente Projeto que tem por objeto a criação do Projeto "ESSENCIAL", que se configura no fornecimento e distribuição de absorventes higiênicos nas Escolas Municipais, Unidades Básicas de Saúde e Centros de Assistências Sociais no âmbito municipal.

A principal finalidade do projeto é evitar constrangimentos para as mulheres que não possuem condições financeiras de comprá-los e, por conta disso, acabam utilizando outros materiais que são prejudiciais à saúde.

Muitas jovens sem condições financeiras abandonam as escolas quando se inicia o período menstrual ou faltam às aulas, numa média de 05



### Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

(cinco) dias por mês durante esse período, significando a perda em média de 45 (quarenta e cinco) dias ao ano, prejudicando o processo educacional e de socialização dessas jovens.

Desta forma, o Projeto em tela tem por meta disponibilizar nas Escolas Municipais, Unidades Básicas de Saúde e Centros de Assistências Sociais, o acesso gratuito ao alcance daquelas que necessitarem de absorventes higiênicos, sendo considerado um item essencial à saúde da mulher.

Neste sentido, evidenciadas as razões que embasam a iniciativa e demonstrado o seu relevante interesse social, submeto à apreciação dessa Colenda Casa de Leis o presente Projeto de Lei.

Atenciosamente.

NDRÉ PINTO DE AFONSECA - PREFEITO MUNICIPAL –

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA

Panahida am

Zeni de S. Vieira Aguilar Auxiliar Administrativo Mat. 01/002

Exmo. Sr. EDUARDO PAULO CORRÊA.

DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.



# Estado do Miguel Pereira Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº ,	DE	DE	DE 2021.

Institui o Projeto "Essencial" para distribuição de absorventes higiênicos no âmbito do Município de Miguel Pereira e dá outras providências.

## A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º Fica instituído o PROJETO "ESSENCIAL", a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação.
- 1º O Projeto Essencial tem como principal objetivo o fornecimento de absorventes higiênicos para estudantes e mulheres com baixa renda, cadastradas nos programas dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).
- 2º- Os absorventes higiênicos serão distribuídos nas Escolas Municipais, nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e nos Centros de Referências de Assistência Social (CRAS), visando à prevenção e riscos de doenças, bem como a evasão escolar.
- Art. 2º O Poder Executivo promoverá nas Escolas Municipais, nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) a distribuição dos absorventes higiênicos em quantidade adequada ás necessidades das estudantes e mulheres inscritas nos programas sociais municipais.
- Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias.
- **Art. 4º** A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da sua publicação.
  - Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

<b>Prefeitura</b>	Municipal	de	Miguel	Pereira,
Em,	de		de	2021.

### ANDRÉ PINTO DE AFONSECA

Prefeitura Municipal